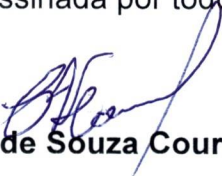


ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025, às 13h30, na sede da Câmara, no Plenário João Mayrink, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros **Claudio Antonio de Souza Coura** (presidente), **Jairo de Sousa Ezequiel**, **Lucas Diniz Silva** e **Maria Aparecida Lima**, com o objetivo de proceder a abertura dos envelopes e julgamento dos pedidos de credenciamento para serviços de condução veicular de motorista, nos termos do **Processo Licitatório nº 033/2025 – Inexigibilidade nº 90007/2025**, processado sob o sistema de credenciamento. O presidente informou que a sessão pública foi devidamente convocada no sítio da Câmara e marcada a sessão para 14.08.2025 às 13h30, na forma dos subitens 7.6 e 9.2 do edital de regência do credenciamento, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 4019**, do dia 14/05/2025. Aberta a sessão, o presidente informou a existência de um pedido para análise, protocolado pelo Sr. Arlen Cristian de Deus Gomes CPF ***526.986-**. Aberto o envelope, a Comissão passou à análise da proposta de credenciamento e das condições de habilitação. Após análise da documentação apresentada, a Comissão verificou que o proponente Arlen Cristian de Deus Gomes deixou de apresentar alguns documentos exigidos, além de ter apresentado documentos em desacordo com o solicitado: a) Regularidade Jurídica: 1) Cópia da Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) **sem a devida autenticação, subitem 8.6.1, inciso II, alínea “a”**; 2) Comprovante de residência, conforme exigido no **subitem 8.6.1, inciso II, alínea “b”**; 3) Comprovante de inscrição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de certidão emitida pelo referido órgão, nos termos do **subitem 8.6.1, inciso II, alínea “c”**. b) Regularidade Fiscal: Comprovante de cadastro junto ao fisco municipal como prestador de

Lucas Diniz Silva
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

serviços, conforme estabelecido no **subitem 8.6.2, inciso I, alínea “b”**. 3) Qualificação Técnica: Foi apresentada declaração emitida pela empresa de aplicativo Ubiz Car Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 20.667.883/0001-03, informando que o proponente possui cadastro ativo na plataforma desde 24/11/2022 até a presente data. Entretanto, não foi apresentado comprovante de recebimento referente à prestação de serviços, conforme requerido no **subitem 8.6.4, inciso I, alínea “a”**. Rubricados os documentos, a Comissão delibera, por unanimidade, pelo seguinte resultado: o proponente Arlen Cristian de Deus Gomes deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme o **subitem 9.7, inciso I**, complementar a informação: 1) Cópia autenticada da CNH ou apresentação do documento original para autenticação por servidor público da Câmara, 2) comprovante de residência, 3) Certidão de Inscrição junto ao INSS e 4) comprovante de recebimento da prestação de serviços na plataforma do aplicativo Ubiz Car. Nada mais havendo a tratar, a Comissão suspende a sessão, encerrando-se às 14h32min, lavrando-se a presente ata, que depois de lida, segue assinada por todos. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx


Claudio Antonio de Souza Coura (presidente)


Jairo de Sousa Ezequiel


Lucas Diniz Silva


Maria Aparecida Lima